



GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO  
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.gabinetecivil.rn.gov.br>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00810032.000382/2018-51

**Unidade Gestora:** GAC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CELEBRADO ENTRE O GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO E A OI S/A.

O **GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO – GAC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.368.697/0001-86, com endereço no Centro Administrativo, s/n, BR 101, KM 95, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da sua Secretária Adjunta, Senhora MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, brasileira, CPF nº 355.161.004-53, vem apostilar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018, celebrado com a **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida à Rua do Lavradio, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Coordenadoria da UNFI/GAC (ID 10525872) e Parecer Jurídico nº 119/2021-AJUR/GAC (ID 10549502), motivados pelo equívoco praticado quando da elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018, celebrado entre as partes interessadas, faz-se necessário ajustá-lo, conforme segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a qualificação da Contratada para fazer constar no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018 estritamente o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica correlato à empresa OI S/A, qual seja o CNPJ nº 76.535.764/0001-43, para todos os fins e efeitos legais.

### 2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela representante da Contratante.

REGISTRE-SE, publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 29 de julho de 2021.

**Maria do Socorro da Silva Batista**  
*Secretária-Adjunta/GAC*



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**, **Secretária Adjunta**, em 29/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10550982** e o código CRC **758EBF6D**.

Parágrafo único. A digitação da escala da diária operacional de que trata o artigo 1º deverá ser realizada pela respectiva unidade prisional no programa ROTA-DO.

Art. 2º. No Relatório de Missão deverá constar data, horário de início e término, além do nome dos respectivos policiais que participaram da missão, para efeitos de efetiva inclusão no sistema de diárias operacionais.

Art. 3º. Deverá ser registrada a presença dos operadores junto à Unidade Prisional, em Livro Oficial de Ocorrências, constando horário de entrada e saída.

Art. 4º. Fica disponível o limite de até 10 (dez) diárias extraordinárias de missão para cada servidor, relacionadas à segurança orgânica da sede da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) e/ou da Escola Penitenciária (ESPEN), sendo a excepcionalidade autorizada pelo Secretário em exercício.

Art. 5º. Fica obrigatório o lançamento e a fiscalização da escala ordinária no sistema de diárias operacionais, pelos responsáveis citados no art. 1º desta portaria.

Art. 6º. Os casos omissos e necessidades excepcionais poderão ser deliberados e autorizados pelo Secretário em exercício.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 29 de julho de 2021.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

#### PORTARIA Nº 287/2021-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso XII, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a veiculação de imagens, áudio e informações do Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte, como garantia da manutenção da segurança e disciplina nas unidades prisionais, bem como a proteção da imagem dos custodiados e servidores, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, artigo 5º, X; e CONSIDERANDO que pratica crime contra a Administração Pública, o funcionário público que revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação conforme previsto no artigo 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal); e CONSIDERANDO ainda o que dispõe a NOTA TÉCNICA Nº 9/2021/ESPEN/DEPEN/MJ, elaborada como instrumento orientador ao bom funcionamento e controle estatal dos estabelecimentos prisionais segue os princípios nacionais e internacionais, especialmente a Lei de Execução Penal (LEP) e as Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento de Presos - Regras de Mandela, incluídas as recentes decisões das Cortes Superiores do país.

#### RESOLVE:

Art. 1º Proibir os servidores das unidades prisionais, das empresas terceirizadas que prestem serviço nas Unidades Prisionais, bem como toda pessoa que adentrar nas dependências da carceragem, de veicular quaisquer áudios ou imagens feitas no interior das unidades prisionais que retratem armamentos, viaturas, equipamentos, custodiados, dentre outros, e até mesmo estrutura física do estabelecimento prisional, em redes sociais, blogs e outros meios de comunicação digitais ou não, sem autorização prévia e escrita por parte da Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária.

Art. 2º Vedar o acesso de servidores e qualquer pessoa às dependências da carceragem, bem como em postos fixos de segurança, portando aparelhos celulares, eletrônicos e/ou de informática de uso pessoal. O uso e circulação destes aparelhos estão limitados às dependências administrativas das Unidades, salvo os casos permitidos em Lei. Em casos excepcionais, como em motins, rebeliões, operações, ou outros, a entrada será autorizada desde que expressa pelo Diretor e/ou "chefê segurança" ou autoridade superior.

Art. 3º Proibir a divulgação de imagens registradas com as câmeras das unidades prisionais, sendo sigilosas e expressamente vedada a distribuição e veiculação dessas imagens/áudio, salvo por autorização prévia e escrita por parte da Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária ou do (a) Secretário(a) de Estado da Administração Penitenciária ou por determinação judicial.

Art. 4º Definir que a divulgação de eventos, ações educacionais, laborais, de ressocialização e demais situações, deverão ser previamente avaliadas e autorizadas, com antecedência mínima de 48 horas, pela Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária, bem como da Assessoria de Comunicação da SEAP.

Art. 5º Estabelecer que a entrada de veículos de comunicação nas Unidades Prisionais do Estado fica condicionada à autorização administrativa da Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária com conhecimento da Assessoria de Comunicação da SEAP ou mediante autorização judicial.

Art. 6º Os casos de descumprimento das diretrizes impostas nesta portaria serão objeto de apuração e posterior responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 7º Ficam expressamente revogados os atos anteriores e contrários ao que dispõe esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 27 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

#### PORTARIA DE Nº 295/2021-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso IX, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993:

#### R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CARLOS WAGNER BACURAU SOARES, matrícula 222.705-3, para gerir e fiscalizar os contratos abaixo relacionados:

Processo	Contrato Nº	Empresa	Objeto
06010012.001880/2019-97	014/2019-SEAP	FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionado, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 29 de julho de 2021.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

#### JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010082.000845/2020-61	07.052.354/00 01-29 SYNERGYE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	Serviço de Monitoramento e Rastreamento Eletrônico	892	14/07/2021	R\$ 47.526,99
			893	14/07/2021	R\$ 395.870,64
			894	14/07/2021	R\$ 543.121,53

Natal, 28 de julho de 2021.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

### Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO PROCESSO Nº. 00810028.000588/2021-46 Estado Do Rio Grande Do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP (DOADORA); PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/RN (INTERVENIENTE); MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA (DONATÁRIO); OBJETO: doação de bem móvel, consistente em um veículo tipo ambulância de placa NNW2351, Chassi 93W245G3482057191, Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, com vistas na utilização do transporte de pacientes do distrito de Canto Grande, localizado naquele município, pertencente à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP ao Município de Afonso Bezerra; PRAZO DA CESSÃO: A cessão de uso não terá prazo determinado; LOCAL E DATA: Natal, 20 de Julho de 2021. ASSINATURAS: LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA - Procurador-Geral do Estado; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado - Chefe da PPDA/PGE; PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária (SEAP); JOÃO BATISTA CUNHA - Prefeito de Afonso Bezerra.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO PROCESSO Nº. 00810028000589/2021-91 Estado Do Rio Grande Do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP (DOADORA); PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/RN (INTERVENIENTE); MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA (DONATÁRIO); OBJETO: doação de bem móvel, consistente em um veículo tipo VAN de placa QGR-0340, cor branca, 2016/2017, Chassi 93YMAFELEHJ56281, com vistas na utilização do transporte de pacientes para a capital do Estado, pertencente à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP ao Município de Afonso Bezerra; PRAZO DA CESSÃO: A cessão de uso não terá prazo determinado; LOCAL E DATA: Natal, 20 de Julho de 2021. ASSINATURAS: LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA - Procurador-Geral do Estado; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado - Chefe da PPDA/PGE; PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária (SEAP); JOÃO BATISTA CUNHA - Prefeito de Afonso Bezerra.

### Gabinete Civil da Governadora do Estado

#### GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO para ratificação do do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018. Proc. 00810032.000382/2018-51. Considerar apenas o CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43 da OI S/A, para todos os fins e efeitos legais, sem alteração das demais condições pactuadas. Maria do Socorro da Silva Batista. Autorização: Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária-Adjunta/GAC

### Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Aviso nº 5/2021-SETHAS - ASSEJU/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIA

AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convocação

A secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN, através do Setor de Compras - GAM/SETHAS, convoca empresas especializadas na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições que serão oferecidas nos Restaurantes Populares do Estado do Rio Grande do Norte, nos municípios de São José de Mipibu, Santo Antônio, Natal, Ceará-Mirim, São Miguel, Assú, Macau, Jardim de Piranhas, Areia Branca, Apodi, Mossoró, Canguaretama, João Câmara, Santa Cruz e Jucurutu, para apresentar propostas de preço destinadas a pesquisa mercadológica para deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão enviar suas propostas durante o período de 29/07/2021 a 06/08/2021, contendo o preço unitário da refeição de acordo com os lotes e poderão entrar em contato através do e-mail sethas\_gam@outlook.com ou através do telefone (84) 3091-0712, para esclarecimentos ou recebimento de maiores informações.

Natal, 29 de julho de 2021.

Iris Maria de Oliveira

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

#### Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019

PROCESSO: 02610012.001116/2019-47

DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, CNPJ: 08.281.073/0001-00 e Francisco das Chagas Gurgel, CPF: 062.981.504-63

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do escritório local da EMATER/RN em Umarizal /RN.

FUNDAMENTO LEGAL: 55, V e 57, II, da Lei nº. 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 20.122.0100.2434 Elemento da despesa: 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, oriundo das fonte 4.250.999999 e 0.290

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)

VALOR 2021: R\$ 1.735,00 (mil, setecentos e trinta e cinco reais)

VALOR 2022: R\$ 2.429,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

PERÍODO: 01/08/2021 a 31/07/2022

Assinatura do Ato: 29/07/2021

Natal/RN, 29 de julho de 2021.

Raimundo da Costa Sobrinho

Diretor Geral em substituição Legal

EMATER/RN

### Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

EXTRATO DE CONVÊNIO

01. CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Vila Flor/RN.

02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia -, quando presentes no Município.

03. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.

04. LOCAL E DATA: Natal, 27 de julho de 2021.

05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; e, Thuanne Karla Carvalho de Souza, Prefeita do Município de Vila Flor/RN.

06. TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.